

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00034.000943/2024-21

2. Descrição da necessidade

A necessidade de vigilância armada e desarmada consiste na guarda e proteção da integridade da edificação da Imprensa Nacional, bem como dos seus servidores, estagiários, terceirizados e público em geral. Isso implica prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita, violência física e outras ações que possam causar danos ao patrimônio ou a integridade física das pessoas. Os serviços de vigilância armada são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração.

Destaca-se que a Lei nº 8.112 de dezembro de 1990, no inciso VII, art.116, determina que:

"São deveres do servidor:

(...) VII - " **zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.**
(Brasil,1990. Lei nº 8.112/1990.(grifo nosso)

Assim, a Lei dispõe que o servidor público tem o dever de zelar pela conservação do patrimônio público, e a segurança da edificação é uma forma de viabilizar a conservação do patrimônio, considerando que uma edificação sem a guarda e proteção fica vulnerável aos ataques, depredações, violações e etc.

Para tanto, a única forma de viabilizar a segurança da edificação é por meio da terceirização, considerando que os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõem o Decreto nº9.507, de 21/09/2018, necessário ao bom funcionamento da contratante e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro efetivo. Ao considerar que a Imprensa Nacional não possui em seu quadro de servidores contratados para exercer a vigilância da edificação, faz-se necessário ter profissionais que possam atender a demanda.

Nesse sentido, a portaria nº18.045, de 17 de abril de 2023 do Ministério da Justiça de Segurança/ Polícia Federal disciplina acerca das atividades de segurança privada nos termos abaixo:

*Art. 1º **Disciplinar as atividades de segurança privada, armada e desarmada, desenvolvidas por empresas especializadas, por empresas que possuem serviço orgânico de segurança e por vigilantes que atuam nas empresas especializadas e nas empresas que possuem serviço orgânico de segurança, bem como regular a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros.***

*§ 3º **São consideradas atividades de segurança privada:***

I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais ou dentro de estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio; (grifo nosso)

Cabe ressaltar que, atualmente a Imprensa Nacional conta com contrato de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nº 10/2022, cuja vigência expirar-se-á em 31/05/2025. A contratação atual é estabelecidas no formato abaixo:

Tabela 01- Disposição do contrato atual

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, de forma contínua, no âmbito da Imprensa Nacional, no intuito de garantir a segurança das instalações e do patrimônio, a integridade	00002401-5

das pessoas e o controle do acesso às áreas da Imprensa Nacional, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, quadra 6, lote 800, em Brasília/DF.

Tabela 02- Distribuição dos postos de trabalho conforme contrato atual

POSTO	LOCAL DO POSTO	QTDE DE POSTO DE TRABALHO	QTDE DE VIGILANTES POR POSTO
1	Guarita de entrada principal da Imprensa Nacional	4	8
2	Guarita de entrada Sudoeste	1	1
3	Guarita da creche	1	1
4	Guarita da caixa d'água	2	4
5	Posto carpintaria/Arquivo Nacional externo	2	4
6	Posto Auditório/Museu	1	1
7	Posto estacionamento principal	2	4
8	Posto ronda externa	2	4
9	Posto ronda externa	4	8
10	Posto garagem subsolo	1	1
11	Posto entrada área gráfica	2	4
12	Posto área gráfica/Arquivo Nacional	1	1
13	Posto COGEP/restaurante	1	1
14	Posto ronda interna	2	4
15	Supervisores	2	4
QUANTIDADE DE POSTOS E DE VIGILANTES		28	50

Entretanto, após a análise realizada pelo Gestor do atual contrato, constatou-se a necessidade de supressão de posto, ou seja, uma redução de nove efetivos a menos da composição atual, conforme relatório técnico elaborado pela ASSESSORIA/DG/IN/CC/PR (ANEXO I). Assim, segue a conclusão do Relatório realizada na forma abaixo:

Com esse novo dimensionamento, a força de trabalho à disposição da Imprensa Nacional será constituída por **41 (quarenta e um) profissionais, assim distribuídos: Diurno A e Diurno B, ambos com 14 (quatorze) profissionais, Noturno A e Noturno B, ambos com 09 (nove) profissionais.** Aos finais de semana e feriados, ambas as equipes Diurnas teriam o efetivo reduzido para 09 (nove) profissionais, mesmo efetivo das equipes Noturnas. Já os postos de trabalho passariam a ser assim definidos:

44h desarmado, **com custo intrajornada** – 05 (cinco) vigilantes – atuais P5, P6, P11, P12 e P13;

12x36 diurno armado **com custo intrajornada** – 08 (oito) vigilantes – atuais P1, P2 e P4;

12x36 diurno armado sem custo intrajornada – 02 (dois) vigilantes – atual P8;

12x36 diurno desarmado **com custo intrajornada** – 04 (quatro) vigilantes – atuais P9 e P10;

12x36 diurno desarmado sem custo intrajornada – 02 (dois) vigilantes – atual P14;

12x36 noturno armado **com custo intrajornada** – 08 (oito) vigilantes – atuais P1, P2, e P4;

12x36 noturno desarmado **com custo intrajornada** – 04 (quatro) vigilantes – atuais P9 e P10;

12x36 noturno armado sem custo intrajornada – 02 (dois) vigilantes – atual P8;

12x36 noturno desarmado sem custo intrajornada – 02 (dois) vigilantes – atual P14;

12x36 supervisor diurno – 2 (dois) supervisores – atual Alfa-2; e

12x36 supervisor noturno – 2 (dois) supervisores – atual Alfa-2.(grifo nosso)

Assim, segue nova sugestão de quadro de trabalho (Tabela 03) do qual encontra amparo no relatório técnico (ANEXO I):

Tabela 03- Distribuição dos postos de trabalho a serem contratados

POSTO	LOCAL DO POSTO	QTDE DE POSTO DE TRABALHO	QTDE DE VIGILANTES POR POSTO
1	Guarita de entrada principal da Imprensa Nacional	4	8
2	Guarita de entrada Sudoeste	2	4
3	Guarita da caixa d'água	2	4
4	Almoxarifado	1	1
5	Auditório/Museu	1	1
6	Ronda externa	2	4
7	Entrada prédio	2	4
8	Guarita garagem SS	2	4
9	Entrada área gráfica	1	1
10	Guarita norte	1	1
11	Área industrial	1	1
12	Ronda interna	2	4
13	Supervisores- móvel	2	4
QUANTIDADE DE POSTOS E DE VIGILANTES		23	41

Tabela 04- Distribuição dos postos de trabalho a serem contratados

CATEGORIA	POSTO	EFETIVO EMPREGADO
44h desarmado, com custo intrajornada	5	5
12x36 diurno armado com custo intrajornada	4	08
12x36 diurno armado <u>sem custo intrajornada</u>	1	02
12x36 diurno desarmado com custo intrajornada	2	04
12x36 diurno desarmado <u>sem custo intrajornada</u>	1	02
12x36 noturno armado com custo intrajornada	4	08
12x36 noturno desarmado com custo intrajornada	2	04
12x36 noturno armado <u>sem custo intrajornada</u>	1	02
12x36 noturno desarmado <u>sem custo intrajornada</u>	1	02
12x36 supervisor diurno	1	02
12x36 supervisor noturno	1	02

Tratam-se de **serviços comuns continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado; visam a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; e o modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos; tudo nos termos do art. 6º, XIII, XV e XVI da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Recursos Logísticos	JAYME ANTONIO DE SOUZA JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seguir serão descritos os requisitos da contratação nos termos do inciso II, art. 9º, IN 58/2022:

A seleção do contratado se dará por intermédio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

O critério de julgamento a ser adotado será de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

A presente contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns com regime de mão de obra exclusiva, nos termos do art. 6º, inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, ao considerar que o término da vigência do atual Contrato n.º 10/2022, dar-se-á em 31/05/2025 tendo em vista a iminente prorrogação.

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Na prestação de serviços de vigilância patrimonial, a contratação de pessoa jurídica envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, devendo atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967/2024, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

4.1.2. Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados.

4.1.3. Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

4.1.4. Nesta contratação, consideram-se Prestação de Serviços de Vigilância as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 14.967/2024, ou seja, vigilante.

4.1.5. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 05 /2017 SEGES /MP, no Caderno de Logística de Serviços de Vigilância Patrimonial do Ministério da Economia, e demais legislações pertinentes.

4.1.6. Os serviços de vigilância patrimonial armada a serem contratados, seguirão as seguintes escalas:

- a) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h, envolvendo 02 (dois) vigilantes por turno de 12 (doze) trabalhadas x 36 (trinta e seis) horas de descanso; e

b) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, das 19h às 7h, envolvendo 02 (dois) vigilantes por turno de 12 (doze) trabalhadas x 36 (trinta e seis) horas de descanso

c) 9 (nove) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas, envolvendo 5 vigilantes por turno de 9 (nove) horas trabalhadas, com jornada reduzida na sexta-feira (8 horas das 8 h às 17h) x descanso remunerado sábado e domingo.

4.1.7. Ocorrendo atrasos ou saídas antecipadas, a Imprensa Nacional por meio do fiscal do contrato realizará descontos (glosas) proporcionais ao período, hora ou fração não trabalhada.

4.1.8. Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante.

4.1.9. Os empregados utilizarão uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas no Termo de Referência.

4.1.10. Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

4.1.11. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.1.12. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

4.1.13. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos.

4.1.14. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.1.15. Nos termos do inciso I do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação deverá prever o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas, uma vez que o número de postos é superior a vinte e cinco colaboradores.

4.1.15.1. O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

4.1.15.1.1. As vagas de que trata a disposição:

I - incluem mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340, de 2006; e

II - serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2. REQUISITOS DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

4.2.1. São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

4.2.1.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o parágrafo 1º, art. 20 da Lei nº 14.967/2024.

4.2.1.2. Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal. Caberão ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as respectivas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, as seguintes competências, entre outras:

a) Conceder autorização para o funcionamento das empresas especializadas em vigilância.

b) Fiscalizar as empresas e os cursos de formação de vigilantes.

- c) Aplicar às empresas e aos cursos as penalidades previstas na Lei nº 14.967/2024.
- d) Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação.
- e) Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes. As competências previstas na alínea “a” e “e” não poderão ser objeto de convênio.

4.2.1.3. O Departamento de Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983).

4.2.1.4. Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

4.2.1.5. As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

4.2.2. A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento das exigências acima no momento da assinatura do Contrato.

4.3. REQUISITOS DO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - VIGILANTE

4.3.1. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte: 5173-30 - Vigilante.

4.3.2. Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 14.967/2024.

4.3.3. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.967/2024:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- III. Ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- IV. Ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- V. Não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- VI. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

- I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e
- II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edifício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

- I – ter concluído o ensino médio; e
- II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edifício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

4.3.4. Será assegurado ao vigilante:

- I. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.
- II. Porte de arma, quando em serviço.

III. Prisão especial por ato decorrente do serviço.

IV. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

4.3.5. Competências pessoais do funcionário necessárias para qualidade da prestação dos serviços (conforme CBO - Ministério do Trabalho e Emprego):

- a) Demonstrar atenção;
- b) Demonstrar autocontrole;
- c) Demonstrar pró-atividade;
- d) Demonstrar iniciativa; e
- e) Demonstrar capacidade de contornar situações adversas.

4.3.6. Os requisitos da contratação são descritos a seguir:

Conforme o Código Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho e Emprego:

Vigilante - CBO nº 5173-30

Supervisor do vigilante - CBO nº 5103-10

4.3.7. O vigilante deverá ter o seguinte perfil profissional:

- I) Preventivo/ostensivo: atributo de o vigilante ser visível ao público em geral, a fim de evitar a ação de delinquentes, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas;
- II) Proatividade: ação de antever e se antecipar ao evento danoso, com fim de evitá-lo ou minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime;
- III) Relações públicas; qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com deficiência;
- IV) Vigilância; atributo de movimento, dinamismo e alerta, contrapondo-se ao conceito estático;
- V) Direitos humanos; respeito à dignidade e à diversidade da pessoa humana, compromisso que o Brasil assumiu perante a comunidade internacional e princípio constitucional de prevalência dos direitos humanos;
- VI) Técnico-profissional; capacidade de empregar todas as técnicas, doutrinas e ensinamentos adequados para a consecução da sua missão;
- VII) Adestramento; atributo relacionado à desenvoltura corporal, com aprimoramento físico, domínio de defesa pessoal e capacitação para uso proporcional da força através do emprego de tecnologias não-letais e do uso da arma de fogo, como último, como último recurso de defesa própria ou de terceiros;
- VIII) Higiene física e mental; certeza de não ser possuidor de patologia física ou mental;
- IX) Psicológico; perfil psicológico adequado ao desempenho do serviço de vigilante; e
- X) Escolaridade; 4º série (exigência legal).

4.3.8. O supervisor do vigilante deverá ter o seguinte perfil:

- I) Agir com honestidade;
- II) Dar provas de organização;
- III) Dar provas de dinamismo;
- IV) Atuar com sigilo profissional;

- V) Demonstrar espírito de equipe;
- VI) Demonstrar comprometimento com a empresa;
- VII) Atuar com disciplina;
- VII) Demonstrar iniciativa;
- VIII) Dar provas de criatividade;
- X) Evidenciar noções de informática;
- XI) Atuar de forma comunicativa;
- XII) Demonstrar equilíbrio emocional;
- XIII) Observar;
- XIV) Demonstrar capacidade de discernimento;
- XV) Demonstrar educação no trato com pessoas;
- XV) Demonstrar educação no trato com pessoas;
- XVI) Não discriminar;
- XVII) Agir com responsabilidade;
- XVIII) Demonstrar visão estratégica;
- XIX) Demonstrar auto estima;
- XX) Manter-se atualizado sobre legislação da área;

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços. Assim segue as práticas sustentáveis a serem seguidas na forma abaixo:

- I- A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- II- É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- III- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- IV- São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- V- É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- VI- É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- VII- A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

VIII- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

IX- A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

X- Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

XI- A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

XII- A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição

XIII- A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.

XIV- A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

XV- É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

XVI- A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

XVII- O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- b) Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
- c) Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
- d) Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
- e) Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
- f) Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
- g) Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.
- h) Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
- i) Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
- j) Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.

k) Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.

l) Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência

4.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos neste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deve observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. da Consultoria Geral da União e Advocacia Geral da União disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf>

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor global do contrato.

4.6.1.1. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

4.8.1. Por se tratar de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea "c", do subitem 10.6, da IN nº 05 /2017), a licitante deverá comprovar possuir as seguintes condições de qualificação técnico-operacional:

4.8.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.8.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.8.1.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

4.8.1.2.2. Comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

4.8.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

4.8.1.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.8.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.8.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.8.1.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.8.1.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4.8.2. Justificativa para tais exigências: Tais exigências são necessárias por tratar-se de serviços que requerem a qualificação e nível de experiência mínimo para atender as normas aplicáveis aos mesmos, de forma a afastar empresas que não possuam qualificação e experiência mínima necessária para a realização dos serviços de forma satisfatória e nos níveis de qualidade e segurança exigidos pela legislação, em especial o item 10.7 do Anexo VII-A da IN nº 05/2017.

4.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.9.1. A comprovação de documentos que estejam vinculados a autorização para funcionamento dos prestadores de serviços de segurança privada e sua renovação são condicionadas ao cumprimento dos seguintes requisitos, nos termos do art. 19 da lei 14.967/2024:

I – comprovação de que os sócios ou proprietários não possuíam cotas de participação em empresas prestadoras de serviço de segurança privada cujas atividades tenham sido canceladas nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência do disposto no inciso III do *caput* do art. 46;

II – nos processos de renovação, comprovação do pagamento das multas aplicadas em decorrência do descumprimento dos preceitos desta Lei;

III – certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da empresa e de seus sócios ou proprietários;

IV – comprovação da origem lícita do capital investido, quando houver indícios de irregularidades, nas hipóteses definidas em regulamento;

V – apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais pela prática de crime doloso dos sócios ou proprietários, administradores, diretores, gerentes e procuradores, obtidas nas justiças Federal, Estadual, Militar da União e das unidades da Federação e Eleitoral, nos locais em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – (VETADO);

VII – capital social mínimo integralizado de acordo com o disposto no art. 14.

4.10. VISTORIA

4.10.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Conforme orienta o inciso III do art. 9º da IN 58/2022 foram analisadas contratações semelhantes em outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração.

5.1. Contratações Similares

5.1.1. Ao realizar o levantamento de contratações nos portais eletrônicos *cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br*, conforme instruído pela IN SERGES N° 40, de 2020 é possível identificar contratações de outros Órgãos da Administração Pública cujo objeto assimilam-se ao do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas (Tabela 03) pode-se citar:

Tabela 05- Levantamento de mercado

Órgão	Pregão	Itens	Quantidade	UASG	Data da homologação
AGU	21/2023	4	5	110161	21 de setembro de 2023
TST	21/2021	7	66	080001	26 de agosto de 2021
CNJ	90004/2024	grupo	45	40003	25 de abril de 2024
STF	51/2022	1	161	040001	24 de janeiro de 2024
TRT 10	073/2023	5	61	80016	02 de janeiro de 2024

5.2. Formas de contratação

5.2.1 Considerando que nos quadros de colaboradores da Imprensa Nacional não há pessoal habilitado para a execução dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, a contratação se torna a opção mais viável.

5.2.2. Assim, verificou-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, de forma contínua, no âmbito da Imprensa Nacional, no intuito de garantir a segurança das instalações e do patrimônio, a integridade das pessoas e o controle do acesso às áreas da Imprensa Nacional, podem ocorrer por meio das soluções descritas na Tabela 04 a seguir:

Tabela 06- Soluções disponíveis no mercado

Solução	Descrição	Análise
01	Contratação de serviços de vigilância armada e desarmada com mão de obra exclusiva.	Nesta solução a contratada coloca postos (Agentes de vigilância) disponível nos horários fixados pela administração, no caso em turnos diurnos e noturnos, deixando o patrimônio guardado pelo período de 24 horas, considerando a necessidade do órgão.
02	Contratação de serviço contínuo sem mão de obra exclusiva com monitoramento online a distância.	Na referida modalidade de monitoramento à distância, os agentes garantidores, não se encontram no local a ser resguardado.
03	Quadro próprio de profissionais da segurança	A Imprensa Nacional não possui quadro profissional próprio de agentes de vigilância, encontrando amparo na Lei 9.632, de 7/5/98, a qual extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando da sua vacância, dentre esses o cargo de agente de vigilância, permitindo sua contratação indireta.

5.2.2.1. **Solução 01:** Esta solução é a mais adequada para atender as necessidades do órgão, considerando que o órgão não possui agentes de vigilância próprios. Além disso, o órgão possui em suas dependências objetos e móveis com valor histórico, pois a Imprensa Nacional possui museu com diversos artefatos com valor histórico e colecionáveis que remontam os anos do imperialismo, ademais as próprias dependência contam a história da Imprensa Nacional, contendo distribuído ao redor do prédio as máquinas utilizadas na época, estátua de Dom João VI e do Patrono Machado de Assis, além da galeria de acontecimentos históricos dentro do prédio da Imprensa Nacional.

Outrossim, a Imprensa Nacional possui servidores públicos, terceirizados, estagiários, e público que vem semanalmente para ver a exposição do museu, portanto além da guarda patrimonial, faz-se necessário resguardar os usuários da edificação da Imprensa Nacional. Assim, para ser possível atender essa demanda, existe a necessidade de contratação de postos fixos de vigilância armada e desarmada, tipo de solução que mais se encaixa nas necessidades deste órgão.

5.2.2.2. **Solução 02:** Esta solução não é prática do ponto de vista da administração, considerando que a Imprensa Nacional não possui agentes próprios para a guarda patrimonial e guarda das pessoas, sendo esta solução inviável pelas razões expostas no item 5.2.2.1.

5.2.2.2. **Solução 03:** Esta solução é inviável considerando que a Lei 9.632, de 7/5/98, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando da sua vacância, dentre esses o cargo de agente de vigilância, permitindo sua contratação indireta.

6. Descrição da solução como um todo

Em conformidade com o inciso IV, art. 9º, IN 58/2022, descreve-se a seguir descrição da solução como um todo:

6.1. Descrição da solução

6.1.1. A solução abrange a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de vigilância armada e desarmada, com mão de obra exclusiva**, no âmbito da Imprensa Nacional, no intuito de garantir a segurança das instalações e do patrimônio, a integridade das pessoas e o controle do acesso às áreas da Imprensa Nacional, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, em Brasília/DF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com o estabelecido no inciso V, art. 9º, IN 58/2022, segue a justificativa para a estimativa dos quantitativos da presente contratação:

7.1. Quantitativos a serem contratados

7.1.1. O quantitativos de postos a serem contratados para exercerem a vigilância patrimonial foi calculado com base na execução do Contrato nº 10/2022 atual e relatório de supressão (ANEXO I), conforme abaixo:

Tabela 07- Distribuição dos postos de trabalho a serem contratados

POSTO	LOCAL DO POSTO	QTDE DE POSTO DE TRABALHO	QTDE DE VIGILANTES POR POSTO
1	Guarita de entrada principal da Imprensa Nacional	4	8
2	Guarita de entrada Sudoeste	2	4
3	Guarita da caixa d'água	2	4
4	Almoxarifado	1	1
5	Auditório/Museu	1	1
6	Ronda externa	2	4
7	Entrada prédio	2	4
8	Guarita garagem SS	2	4
9	Entrada área gráfica	1	1
10	Guarita norte	1	1
11	Área industrial	1	1
12	Ronda interna	2	4
13	Supervisores- móvel	2	4
QUANTIDADE DE POSTOS E DE VIGILANTES		23	41

Tabela 08- Distribuição dos postos de trabalho a serem contratados

CATEGORIA	POSTO	EFETIVO EMPREGADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)

44h desarmado, com custo intrajornada	5	5	10.007,55	50.037,74	600.452,83
12x36 diurno armado com custo intrajornada	4	8	9.484,61	75.876,88	910.522,59
12x36 diurno armado <u>sem custo intrajornada</u>	1	2	9.203,10	18.406,20	220.874,45
12x36 diurno desarmado com custo intrajornada	2	4	9.459,56	37.838,25	454.059,05
12x36 diurno desarmado <u>sem custo intrajornada</u>	1	2	9.178,06	18.356,11	220.273,33
12x36 noturno armado com custo intrajornada	4	8	10.372,55	82.980,39	995.764,68
12x36 noturno desarmado com custo intrajornada	2	4	10.347,50	41.390,01	496.680,09
12x36 noturno armado <u>sem custo intrajornada</u>	1	2	10.060,33	20.120,66	241.447,94
12x36 noturno desarmado <u>sem custo intrajornada</u>	1	2	10.035,28	20.070,57	240.846,81
12x36 supervisor diurno	1	2	10.774,85	21.549,70	258.596,35
12x36 supervisor noturno	1	2	11.820,66	23.641,31	283.695,72
TOTAL (R\$)			110.774,05	410.267,82	4.923.213,86

7.2. Memória de cálculo

Esta Divisão realizou memória de cálculo relativo a execução dos últimos 4 anos da prestadora de serviço de prestação de serviços de vigilância, comprovando-se assim a continuidade do serviço e demonstrando o lastro da contratação, conforme tabelas abaixo:

Tabela 09.1- Demonstrativo dos valores executados de Julho de 2020 a maio de 2021

Contrato 05/2020 - Visan Segurança Privada Eireli (SUPER. 1885212)		Julho de 2020 à maio de 2021	
Categoria	Efetivo empregado	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Vigilante 44h armado (com custo de intrajornada)	1	6.597,54	79.170,48
Vigilante 44h desarmado (com custo intrajornada)	5	32.969,10	395.629,20
Vigilante 12x36h diurno armado (com custo de intrajornada)	8	49.614,64	595.375,68
Vigilante 12x36h diurno armado	2	11.984,96	143.819,52
Vigilante 12x36h diurno desarmado (com custo de intrajornada)	8	49.584,88	595.018,56
Vigilante 12x36h diurno desarmado	2	11.977,50	143.730,00
Vigilante 12x36h noturno armado	10	65.645,90	787.750,80
Vigilante 12x36h noturno desarmado	10	65.608,70	787.304,40
Supervisor diurno	2	14.780,94	177.371,28
Supervisor (a) noturno	2	16.235,68	194.828,16
VALOR TOTAL	50	324.999,84	3.899.998,08

Tabela 09.2- Demonstrativo dos valores executados de maio de 2021 a maio de 2022

Contrato 05/2020 - Visan Segurança Privada Eireli (SUPER. 1885212)	Maio de 2021 à Maio de 2022

Categoria	Efetivo empregado	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Vigilante 44h armado (com custo de intrajornada)	1	6.776,95	81.323,40
Vigilante 44h desarmado (com custo intrajornada)	5	33.866,05	406.392,60
Vigilante 12x36h diurno armado (com custo de intrajornada)	8	50.976,16	611.713,92
Vigilante 12x36h diurno armado	2	12.311,92	147.743,04
Vigilante 12x36h diurno desarmado (com custo de intrajornada)	8	50.946,40	611.356,80
Vigilante 12x36h diurno desarmado	2	12.304,48	147.653,76
Vigilante 12x36h noturno armado	10	67.446,40	809.356,80
Vigilante 12x36h noturno desarmado	10	67.409,20	808.910,40
Supervisor diurno	2	15.190,80	182.289,60
Supervisor (a) noturno	2	16.637,86	200.254,32
VALOR TOTAL	50	333.916,22	4.006.994,64

Tabela 09.3- Demonstrativo dos valores executados de junho de 2022 a maio de 2023

Contrato 10/2022 - Essencial Sistema de Segurança LTDA (SUPER. 3877820)		julho de 2022 à maio de 2023	
Categoria	Efetivo empregado	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Vigilante 44h armado (com custo de intrajornada)	1	6.998,10	83.977,20
Vigilante 44h desarmado (com custo intrajornada)	5	34.971,85	419.662,20
Vigilante 12x36h diurno armado (com custo de intrajornada)	8	52.631,04	631.572,48
Vigilante 12x36h diurno armado	2	12.712,68	152.552,16
Vigilante 12x36h diurno desarmado (com custo de intrajornada)	8	52.601,20	631.214,40
Vigilante 12x36h diurno desarmado	2	12.705,22	152.462,64
Vigilante 12x36h noturno armado	10	69.637,00	835.644,00
Vigilante 12x36h noturno desarmado	10	69.599,80	835.197,60
Supervisor diurno (com custo de intrajornada)	2	15.681,36	188.176,32
Supervisor (a) noturno (com custo de intrajornada)	2	17.225,78	206.709,36
VALOR TOTAL	50	344.764,03	4.137.168,36

Tabela 09.4 - Demonstrativo dos valores executados de maio de 2023 a abril de 2024

Contrato 10/2022 - Essencial Sistema de Segurança LTDA (SUPER. 3877820)		Maio de 2023 à abril de 2024	
Categoria	Efetivo empregado	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Vigilante 44h armado (com custo de intrajornada)	1	7.546,32	83.009,52
Vigilante 44h desarmado (com custo intrajornada)	5	37.712,95	414.842,45
Vigilante 12x36h diurno armado (com custo de intrajornada)	8	56.781,52	624.596,72
Vigilante 12x36h diurno armado	2	13.712,48	150.837,28
Vigilante 12x36h diurno desarmado (com custo de intrajornada)	8	56.751,76	624.269,36

Vigilante 12x36h diurno desarmado	2	13.705,04	150.755,44
Vigilante 12x36h noturno armado	10	75.131,10	826.442,10
Vigilante 12x36h noturno desarmado	10	75.093,90	826.032,90
Supervisor diurno (com custo de intrajornada)	2	16.958,10	186.539,10
Supervisor (a) noturno (com custo de intrajornada)	2	18.628,66	204.915,26
VALOR TOTAL	50	372.021,83	4.092.240,13

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.923.213,86

Preliminarmente, destaca-se, que foi realizada a estimativa do valor na contratação por meio de pesquisa de preço com observância ao artigo 23 da lei nº 14.133/2021, e regulamentado na IN SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021 e IN SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017. Assim, a pesquisa de preço foi consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

a) Os parâmetros utilizados para a pesquisa de preços:

- **Parâmetro do art. 9º, IN 65/2021:** Por se tratar de contratação de mão de obra exclusiva de vigilância foi realizado a Planilha de Formação de Custo, nos termos da IN SEGES/ME 5, item 2.9, alínea b1., anexo V, que consta:

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Assim, a estimativa de preço foi realizada baseada na CCT DF000333/2024 de vigilância, e realizou-se pesquisa apenas com relações as itens referente a insumos.

- **Parâmetro do art. 5º, I, IN 65/2021-** No quesito insumos (equipamentos, uniformes e EPI's) foi realizado a pesquisa por meio **painel de preços** e por meio do **compras net**, nos quais foi adquirido em sua grande maioria entre 3-5 preços, não foi possível encontrar no painel de preços e nem no sítio eletrônico *compras net* os itens (Livro de ocorrência e caixa cofre para armas), os outros itens foram encontrados em ambos. Assim, houve a inclusão da média dos preços encontrados.
- **Parâmetro do art. 5º, III, IN 65/2021-** Sítios eletrônicos especializado ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Esta Divisão realizou o levantamento de três preços de internet para cada item, e calculou a média junto aos do painel de preços e compras net, apenas um item não foi possível encontrar (Placa Balística), encontrando apenas 2.

No entanto, em virtude da grande variação de valores dado entre a pesquisa de internet e a pesquisa de preço público, foi retirado os valores de internet da soma da planilha de custo. Cabe salientar que alguns preços de internet ficaram um mais onerosos em virtude do valor do frete.

Conclusão: Todos os itens possui no mínimo 3 preços, e na maioria os preços foram formados por 4/5 ($P1+P2+P3+PP+CN$).

Siglas:

P1- Preço de internet 1

P2- Preço de internet 2

P3- Preço de internet 3

PP- Painei de preço (média)

CN- Compras Net (média)

Vale destacar, que tanto o **Compras Net** e o **Painei de Preços** veio com a **média** entre 1-7 preços públicos realizadas pelo sistema, do quais foram inclusas no MAPA DE PREÇO.

Assim, informamos que esta Divisão realizou pesquisa de preço exaustiva, seguindo todos os parâmetros estabelecidos por esta Administração.

Assim, com a pesquisa de preço constatou-se que a estimativa da contratação é de **R\$ 4.923.213,86**.

Por fim, encaminha-se os documentos para subsidiar a análise da pesquisa de preço, conforme relação a seguir:

- 1- Anexo I (Pesquisa de Preço- Painei de Preços)
- 2- Anexo II (Pesquisa de Preço- Compras Net)
- 3- Anexo III (Pesquisa de Preço- Preço de internet)
- 4- Anexo IV (Planilha de Formação de Custo- Contendo Resumo e Mapa de Preços)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação ora pretendida apresenta alto nível de especialização, se exigindo das empresas participantes grande nível de especialização. Além disso, trata-se de uma contratação que envolve a segurança e pode comprometer a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Imprensa Nacional.

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade de execução de um plano de segurança único por empresas diferentes.

Além disso, do ponto de vista técnico e econômico, observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos postos possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, sendo mais oneroso, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

O custo administrativo de preparação do contrato, publicações, preenchimento de formulários e outros seriam multiplicados por no caso de parcelamento por tipo de posto, não sendo vantajoso para a Administração, visto que perfeitamente pode ser prestado em um único contrato.

Outrossim, e notório que as empresas prestadoras deste tipo de serviço, estão preparadas para atender em um único contrato todos os postos, o que não ocasionaria restrição da competição em caso de parcelamento e sim aumentaria o custo operacional. Esta simples análise nos leva a declarar a necessidade de não parcelamento do objeto, buscando otimizar a prestação dos serviços e garantir eficiência e ganho em escala.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Restando evidente a pertinência do não parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação pretendida busca lidar com um único fornecedor para a prestação do serviço, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumenta a eficiência administrativa desta Instituição, que busca a otimização do gerenciamento de seus contratos (Acórdão 861/2013-Plenário do TCU).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000003/2024

II) Data de publicação do PNCP: 19/05/2023

III) ID do item no PCA: 85

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) identificador da Futura Contratação: 110245-9/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação:

Assegurar, a qualquer hora, a integridade física dos servidores, terceirizados, estagiários e usuários na dependência da Imprensa Nacional, da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição mediante ações lesivas;

Assegurar a integridade do acervo patrimonial da unidade, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizado sem sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;

14.2. Sempre que possível devem ser utilizados materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. da Consultoria Geral da União e Advocacia Geral da União disponível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf>

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em virtude da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância esta Divisão realizou o Estudo Técnico Preliminar, assim esta equipe de planejamento **julga viável** a contratação do objeto pretendido.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADHEMAR WATANUKI FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 17:13:07.

FRANCISCO HELIO DE BARROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/01/2025 às 08:59:45.